



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO **CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 018/2024**

I. REGENCIA LEGAL Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.											
II. ORGAOS INTERESSADOS/ORGAO FISCALIZADOR Secretaria Municipal de Infraestrutura.											
III. MODALIDADE Concorrência Pública nº 018/2024	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2024 de 26 de julho de 2024										
V. TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO Menor Preço / Empreitada por Preço Unitário	VI. MODO DISPUTA/ () Aberto (X) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto										
VII. INVERSÃO DE FASE () SIM (X) NÃO	VIII. ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO										
IX. CRITERIO DE ADJUDICAÇÃO Menor Preço Global	X. VALOR DO EDITAL Gratuito										
XI. OBJETO Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada, na execução de serviço de obra de Pavimentação do acesso do bairro de Areia Branca – 1º trecho, no município de Nazaré/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.											
XII. DATA, HORARIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS RELATIVOS A Habilitação INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DATA:02/08/2024 HORÁRIO: 17h00min (Horário de Brasília/DF) FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DATA: 20/08/2024, HORÁRIO: 08h00min (Horário de Brasília/DF) INÍCIO DA DISPUTA Data 20/08/2024, Horário: 09h00min (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.https://bllcompras.com Local para Pesquisa do Edital e Anexos: http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial (Acesso à Informação) https://pncp.gov.br											
XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table border="1"><thead><tr><th colspan="2">RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</th></tr></thead><tbody><tr><td>Órgão/ Unidade:</td><td>20901</td></tr><tr><td>Atividade:</td><td>1109</td></tr><tr><td>Elemento de Despesa:</td><td>44905100</td></tr><tr><td>Fonte:</td><td>7540000</td></tr></tbody></table>		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		Órgão/ Unidade:	20901	Atividade:	1109	Elemento de Despesa:	44905100	Fonte:	7540000
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS											
Órgão/ Unidade:	20901										
Atividade:	1109										
Elemento de Despesa:	44905100										
Fonte:	7540000										
XIV. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses	XV. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 540.891,46 (quinhentos e quarenta mil oitocentos e noventa e um mil e quarenta e seis centavos).										
XVI. LOCAL, HORARIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio ate 03 (tres) dias uteis antes da data marcada para abertura da sessão através do www.https://bllcompras.com ou pelo e-mail: licitanazareba@gmail.com											
AGENTE DE CONTRATAÇÃO Maiane Almeida Caldas Barreto DECRETO Nº 005, publicado no Diário Oficial do Município em DE 09 DE JANEIRO DE 2024											



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ N° 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N° 018/2024

A Agente de Contratação designada pelo Decreto n° 005/2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, realizara licitação na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica, do tipo "Menor Preço Global", sob o regime de empreitada por Preço Unitário para a execução de obras/serviços, descritos neste instrumento de projeto básico mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura da sessão Pública, estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório através do [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) ou pelo e-mail: licitanazareba@gmail.com

2.0 esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante Publicação na web, no endereço: [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) <https://http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diarioficial> cabendo as licitantes o ônus de acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Agente de Contratação.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto 1.1. Contratação de empresa especializada, na execução de serviço de obra de Pavimentação do acesso do bairro de Areia Branca – 1º trecho, no município de Nazaré/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Consideram-se como obra constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II, parte integrante deste Edital.

0 local da referida obra/serviço situa-se na localidade da Areia Branca deste município.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1.0 Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) que permite a PARTICIPAÇÃO dos interessados na modalidade LICITATORIA CONCORRENCIA, em sua FORMA ELETRONICA.

2.2.0 cadastro deverá ser feito no sítio [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com);

2.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4.0 licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ N° 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

nome, assume como fumes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. E de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.https://bllcompras.com e mante-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tao logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.https://bllcompras.com.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condições (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.6. Cooperativas tendo em vista que gestão operacional do serviço não pode ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados.

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condições para participação na concorrência, a licitante assinalara "sim" ou "não"



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ N° 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

- 3.5.1. *Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*
- 3.5.2. *Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;*
- 3.5.3. *Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- 3.5.4. *Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;*
- 3.5.5. *Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada esta em conformidade com as exigências editalícias;*
- 3.5.6. *Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- 3.5.7. *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condições de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;*
- 3.5.8. *Que a proposta foi elaborada de forma independente;*
- 3.5.9. *Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;*
- 3.5.10. *Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93da Lein° 8.213/1991.*

3.6. *A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condições sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital!*

3.7. *É Vedado a participação para aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. *Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-a automaticamente a fase de recebimento de propostas.*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

4.1.2. *A licitante devera elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessarios para o cumprimento total das obrigações necessarias para a execução do objeto desta licitação.*

4.1.3. *Ate o horario final de recebimento das propostas, os licitantes poderao retirar ou substituir as propostas apresentadas.*

4.1.4. *O licitante devera enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil.*

4.1.5. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergencia entre as condições da proposta e as dausulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerao as ultimas.*

4.1.6. *Nos valores propostos estarao inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciarios, trabalhistas, tributarios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.*

4.1.7. *O prazo de validade da proposta nao sera inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

4.1.8 *O licitante, ao enviar sua proposta, devera preencher, em campo próprio do sistema eletronico, as seguintes Declarações online:*

4.1.8.1. *Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;*

4.1.8.1.1. *A indicação do campo "nao" apenas produzira o efeito de a licitante nao ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;*

4.1.9. *Dedaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigencias do Edital.*

4.1.10. *As declarações exigidas neste edital e nao disponibilizadas diretamente no sistema deverao ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de Preços e/ ou com os documentos de habilitação.*

4.1.11. *Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarao aa licitante as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes tam.hem neste edital.*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

4.2. DA ABERTURA DA SESSAO PUBLICA

4.2.1. *A abertura da sessão Pública desta Concorrência Pública, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.https://blcompras.com](https://blcompras.com).*

4.2.2. *Durante a sessão Pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.*

4.2.3. *Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública da Concorrência Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.*

4.3. DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

A sessão Pública poderá ser reaberta:

4.3.1. *Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do Preço; e*

4.3.2. *Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão Pública.*

4.3.3. *Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.*

4.3.4.0 *licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Sessão "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;*

4.3.5.0 *direito de preferência previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;*

4.3.6. *Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Sessão "DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";*

4.3.7. *Finalizado o procedimento previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Sessão "DA NEGOCIAÇÃO"*

4.3.8. *As MEs e EPP só se beneficiarão dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração nesse sentido, em*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

conformidade modelo anexo.

4.3.9. Dedarado o vencedor, o procedimento devera ser registrado em ata e abrir-se-a novo prazo recursal, nos termos da Sessão "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

4.3.10. A convocação podera ser por meio do "chat" ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

4.3.11. A convocação feita pore-mail dar-se-a de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atuahzados.

4.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.4.1. Aberta a sessao, a Agente de Contratação verificara as propostas apresentadas e desdassificara aquelas que nao estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.4.2. A desclassificação de proposta sera sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.3. O sistema ordenara, automaticamente, as propostas dassificadas pela Agente de Contratação, sendo que somente estas participarao da fase de lance.

4.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas dassificadas poderao encaminhar lances exdusivamente por meio do sistema eletronico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horario de registro e valor.

4.5.2. Os licitantes poderao oferecer lances sucessivos, nao sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

4.5.3.0 licitante somente podera oferecer valor inferior ou maim percentual de desconto ao ultimo lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo minimo de diferern;;a de valores ou de percentuais entre os lances, que incidira tanto em relação aoslances intermediarios quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.5.4. Durante o transcurso da sessao, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica\ao do ofertante.

4.5.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, nao lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.6. DO MODO DE DISPUTA



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

4.6.1. *Sera adotado para o envio de lances na Concorrência Pública Eletrônica o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarem lances Públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão Pública terá duração de **quinze minutos**.*

4.6.2. *Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*

4.6.3. *Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

4.6.4. *Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.*

4.6.5. *Encerrados os prazos estabelecidos nos 4.6.2 e 4.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.*

4.6.6. *Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.*

4.6.7. *Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, a Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.*

4.7. DA DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com)*

4.7.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

4.7.3. *No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

4.7.4. *Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame Pública [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.*

4.8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MF/EPP E EQUIPARADOS



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

4.8.1. *Todos os licitantes deverao permanecer conectados ate que a Agente de Contrataçao possa verilirar a ocorrencia de um possivel empate, pois, caso acontea, serao tomadas as seguintes providencias:*

4.8.1.1. *A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classilicado devera ser convocado, ap0s o termino dos lances, para apresentar nova proposta de prelo inferior aquela considerada vencedora do certame em ate 05 (cinco) minutos da convocacao, sob pena de preclusao (Art. 45, inciso I c/ c § 3º, da LC nº 123/06);*

4.8.1.2. *A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de prelo inferior aquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo habil, e atenda as demais exigencias previstas neste Edital, tera adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).*

4.8.1.3. *Nao ocorrendo contrataçao de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serao convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem dassificat6ria para o exercicio do direito de ofertar proposta de prelo inferior aquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).*

4.8.1.4. *Entende-se por empate aquelas situa6es em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou ate 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§1º e 2º, da LC nº123/06).*

4.8.1.5.0 *criteria de empate (5%) devera ser aferido segundo o prelo obtido antes da negociaçao prevista na Seçao "DA NEGOCIAÇAO".*

4.8.1.6. *Nao serao aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de nao haver lances e verilicada equivalencia dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situaçao de empate, a proposta vencedora sera sorteada pelo sistema eletronico dentre as propostas empatadas.*

4.8.1.7. *Somente sea contrataçao de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do criteria de empate falhar e que o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposiçoes deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).*

4.8.2. *O disposto nesta Sessao somente sera apfcavel quando a melhor oferta inicial nao tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).*

4.8.3. *Sera assegurado nos termos do §3º do art. 48 da LC 147/14 a prioridade de contratao para as microempresas e empresas de pequeno porle sediadas no municipio de Nazaré, ate 10% (dez por cento) do melhor pre o valido.*

4.9. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

4.9.1. *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o criteria de desempate sera aquele previsto no art. 60 da Leinº 14.133, de 2021, nesta ordem:*

4.9.1.1. *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderao apresentar nova proposta em ato continua a classilicac:ao;*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

4.9.1.2. *avaliação do desempenho contratual previo dos licitantes, para a qual deverao preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

4.9.1.3. *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

4.9.1.4. *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

4.9.2. *Persistindo o empate, sera assegurada preferencia, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

4.9.2.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

4.9.2.2. *empresas brasileiras;*

4.9.2.3. *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

4.9.2.4. *empresas que comprovem a pratica de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

4.10. DA NEGOCIAÇÃO

4.10.1. *Após o encerramento da etapa de lances, a Agente de contratação podera encarninhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o criterio de o valor estimado para a contratação, nao se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.*

4.10.2. *A negociação sera realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*

4.10.3. *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão Pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do Preço maxima ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação podera negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.*

4.10.4. *A negociação podera ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razao de sua proposta permanecer acima do Preço maxima definido pela Administração.*

4.10.5. *O resultado da negociação sera divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório*

4.10.6. *A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao ultimo lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessarios a*

confirmação daqueles exigidos neste Edital e ja apresentados.

4.10.7. *E facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

4.10.8. *Após a negociação do Preço, a Agente de Contratação iniciara a fase de aceitação e julgamento da proposta.*

4.10.9. *A proposta declarada vencedora sera inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.*

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. *Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação, em conjunto com a Assessoria de Engenharia, examinara a proposta classificada em primeiro lugar quanta a adequação ao objeto e a compatibilidade do Preço em relação ao maxima estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.*

5.2. *A análise da exequibilidade da proposta de Preços devera ser realizada com o auxilio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser prëenchida pelo licitante em relação a sua proposta final.*

5.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

5.4. *A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços nao caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que nao contrariem exigencias legais.*

5.5. *Sera desclassificada a proposta que contiver vino insanavel; que nao obedecer as especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigencias do ato convocatório.*

5.6. *Sera desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço maxima fixado (Acordao nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequivel.*

5.6.1. *Considera-se inexequivel a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitarios simb6hcos, irris6rios ou de valor zero, incompativeis com os preços dos insumos e salarios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da hcitação nao tenha estabelecido limites minimos, exceto quando se referirem a materiais e instalaç:oes de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneraç:ao.*

5.7 *Qualquer interessado podera requerer atraves do e-mail licitanazareba@gmail.com que realizem diligencias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indicios que fundamentam a suspeita.*

5.7. *Se houver indicios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderao ser efetuadas diligencias para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

5.8. *A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lein. 10.192/2001, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.*

5.9. *Evedado a proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:*

5.9.1. *item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;*

5.9.2. *item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;*

5.9.3. *rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015- Plenário);*

5.9.4. *rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara em nº 953/2016 - Plenário);*

5.9.5. *rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL (Sfúmula TCU nº 254/2010);*

5.9.6. *rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 - Plenário e nº 6.439/2011- 1ª Câmara).*

5.10. *A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.*

5.11. *Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.*

5.12. *Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.*

5.13. *A Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

5.14. *Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo hdtante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.*

5.14.1.0 *ajuste de que trata este dispositivo se hmita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*

5.14.2. *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*

5.14.3. *A Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.*

5.15. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

5.16. *Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínima, **vinte e quatro horas de antecedência**.*

5.17. *A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **48 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.*

5.17.1. *O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.*

5.18. *Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.*

5.19. *Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.*

5.20. *A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor Preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.*

5.20.1. *Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido Preço melhor.*

5.20.2. *A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*

5.21. *Nos itens não exclusivos para a PARTICIPAÇÃO de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

passar a

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.22. *Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.*

5.23.0 *critérios de julgamento será o de **Menor Preço Global**.*

5.24. *A Agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Nazaré para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.*

5.25. *Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

5.25.1. *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*

5.25.2. *No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

5.25.3. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.*

5.26. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.*

5.27. *Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

5.28. *Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar a Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para bazar excepcional aditamento posterior do contrato.*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

5.29. *No julgamento das propostas, a agente de contratação podera sanar erros ou falhas que nao alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade juridica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessivel a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficacia para fins de habilitação e dassificação.*

6. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO

6.1.1. *A Agente de Contratação verificara, como condições previa ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanta a existencia de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uniao (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.crtj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*

6.1.2. *A consulta aos cadastros sera realizada em nome da empresa licitante e tambem de eventual matriz ou filial (cfr. Acordao TCU nº 1.793/11) e de seu socio majoritario (cfr. art. 12 da Leinº 8.429/92, que preve, dentre as sanções impostas ao responsavel pela pratica de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Publico, inclusive por intermedio de pessoa juridica da qual seja socio majoritario).*

6.1.3. *Constatada a existencia de vedação a participação no certame, a Agente de Contratações reputara o licitante inabilitado.*

6.1.4. *Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes sera verificada por meio do [www.https://blcompras.com](https://blcompras.com), em relação a habilitação juridica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação economica financeira ea habilitação técnica.*

6.1.5. *E <lever do licitante atualizar previamente as comprovação ões constantes do [www.https://blcompras.com](https://blcompras.com), para que estejam vigentes na data da abertura da sessao publica, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.*

6.1.6.0 *descumprimento do subitem acima imphcara a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sitios eletronicos oficiais emissores de certidoes feita pela Agente de Contratação lograr exito em encontrar a(s) certidao(oes) vahda(s).*

6.1.7. *Em caso de participação de empresas em consórcio, sera exigido o acrescimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação economico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra nao se*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

aphca aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

*6.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **48** horas sob pena de inabilitação.*

6.1.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

6.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.13.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidada respectiva e em vigor.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e*
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

6.1.13.2. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
Obs. Em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicilio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.1.13.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.
- 2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ N° 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

- por fotocópia do livro *Diário*, inclusive com os *Termos de Abertura e de Encerramento*, devidamente autenticado na *Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente*, ou
- por fotocópia do *Balanco e das Demonstrações Contabeis* devidamente registrados ou autenticados na *Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante*.

3 - *Sociedade criada no exercicio em curso:*

- fotocópia do *Balanco de Abertura*, devidamente registrado ou autenticado na *Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante*.

4 - *O balanço patrimonial e as demonstrações contabeis* deverao estar assinadas por *Contador ou por outro profissional equivalente*, devidamente registrado no *Conselho Regional de Contabilidade*.

d) *A boa situação financeira sera avahada pelos indices de Liquidez Geral (LG), Solvencia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverao apresentar o valor minima igual a 1,00 (um), resultantes da aplicacão das seguintes formulas:*

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs. As formulas deverao estar devidamente aplicadas em memorial de calculos juntado ao balanço;

- 1 - *Caso o memorial nao seja apresentado, a Comissao reserva-se o direito de efetuar os calculos;*
 - 2 - *Se necessaria a atualizacão do balanço e do capital social, devera ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de calculo correspondente.*
- e) *As empresas constituídas no exercicio em curso deverao apresentar c6pia do balanço de abertura ou c6pia do livro diario contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.*

6.1.14. Relativos a Qualificacão Técnica:

Os critérios de qualificacão técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 6.1.14.1 *Prova de inscriçã ou registro da licitante (certidã da pessoa jurádica) e prova de inscriçã ou registro do(s) profissionais (certidã pessoa física), junto ao Conselho Regional de*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

6.1.14.2 Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior em engenharia civil ou arquitetura reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

6.1.14.3 Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização:

Item	Descrição	Und.
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2

6.1.14.4 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

6.1.15 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

6.1.15.1. Nome do contratado e do contratante;

6.1.15.2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

6.1.15.3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

6.1.15.4. Localização da obra ou dos serviços;

6.1.15.5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

6.1.15.6. Data do início e término dos serviços;

6.1.15.7. Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:

Item	Descrição	Und.	Quantidade
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	3.502,00



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

6.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço, desde que o profissional seja devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente da prestação do serviço, com comprovação de vínculo na data do recebimento dos envelopes de Habilitação e de Preços.

6.3 Para a seleção dos itens de relevância técnica, foram adotados como parâmetros os itens da planilha da Curva ABC.

6.4 A planilha de Curva ABC, também chamada de análise de Pareto ou regra 80/20, é um método de categorização, onde a mesma apresenta os parâmetros de quantitativos e valores mais relevantes.

6.5 Um item pode se revestir de complexidade técnica elevada, ou seja, quando a técnica inabitual e complexa estiver associada a item de baixo valor no contexto do futuro contrato, porém, imprescindível para a sua boa execução, impondo que seja exigida a experiência anterior nessa parcela de maior relevância técnica, todavia, que não apresenta valor significativo, e conforme preconiza os acórdãos:

Acórdão 2924/2019: Plenário, relator: Benjamim Zymler;

TCU, Acórdão nº 2.170/2008 – Plenário.

6.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

6.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

a) Dedaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs. O nome do responsável técnico indicado devera constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualifica-;ao técnica da licitante.

b) Dedaração da licitante de que, por intermedio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que e detentora de todas as informações necessarias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

c) Dedara-;ao da licitante de que nao possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condi-;ao de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998

(Lei n.⁰ 9.854/99).

d) Apresentar Dedaração de conhecimento e atendimento as diretrizes, normas, legisla-;oes ambientais e medicina do trabalho, em especial a NR - 4, NR - 6 e NR - 10.

Observações:

I - Todos os documentos de habilita-;ao emitidos em lingua estrangeira deverao ser entregues



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item 6.1 - Da Habilitação, deverão estar emitidas em papel timbrado dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III-0 representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item 6.1. - Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Agente de Contratação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital deverão ser anexados ao sistema sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;*
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou*
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;*
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ ou da(s) filial(is) da licitante;*
- f) Dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e*
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.*

• A existência de restituição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

• A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de Habilitação.

• Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restituição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração Pública, quando



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

requerida pelo licitante, mediante apresentai;ao de justificativa.

- A nao-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretara a inabilitai;ao do licitante, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificai;ao, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade coperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, sera concedido o mesmo prazo para regularização.*
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspendera a sessao, informando no "chat" a nova data e horario para a continuidade da mesma.*
- Sera inabilitado o licitante que nao comprovar sua habilitação, seja por nao apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edita!.*
- Nos itens nao exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, havera nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrencia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciphna antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.*
- Constatado o atendimento as exigencias de habilitação fixadas no Edital, o licitante sera declarado vencedor.*

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 Os interessados poderao ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das areas onde serão executados os serviços, atraves de Visita Técnica, devendo verificar as condições atuais e nao podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta FORMULAÇÃO da proposta ou do integral cumprimento do contrato, nao sendo aceitas reivindicacoes posteriores sob quaisquer alegações.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-a no dia util seguinte ao da Públicação do Edita!, estendendo-se ate o quinto dia util queanteceder a data prevista para a realização do certame;

7.2.1. A visita técnica podera ser efetuada pelo responsavel tecnico da Empresa, sob pena de inabilitação, realizada para dar conhecimento aos licitantes das pecuharidades dos serviços a serem executados (caracteristicas locais, as distancias e situação que as mesmas se encontram) atraves do Município de Nazaré, ate o 5º (quinto) dia util queanteceder a data de realização do certame.

7.3. A empresa interessada podera se fazer presente na visita, por pessoal por ela legalmente designada, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

documentos:

- a) *Carta de credenciamento emitida pela empresa;*
- b) *Documento de Identidade Civil ou profissional em origem.*

7.4. As empresas interessadas poderao comparecer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, (agendamento contato: (75) 3636-2711), devidamente representada pelo seu Responsavel Tecnico. Após realizada a Visita Técnica sera emitido o respectivo atestado de Visita, que devera ser juntado aos Documentos de Habilitação.

7.5. A empresa interessada podera optar pela apresentação uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e pecuharidades do serviço objeto do certame, para atender a reahça:ao de Vistoria conforme os precedentes constantes dos Ac6rdaos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenario do Tribunal de Contas da Uniao /TCU.

8. DOS PREÇOS

8.1. A licitante devera indicar os preços unitario e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital sao meramente estimativos, nao acarretando ao Municipio qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia nao deverao ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

8.3 A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatóri, mes 06-2024 (N DES.), de elaboração do Orçamento Estimativo do Município de Nazaré;

8.4 As composições de custos unitarios elaboradas pelo Municipio sao instrumentos para elaboração do seu próprio orç:amento estimativo. Cada empresa licitante devera elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mao-de-obra que entenderem necessarios para a conclusao do serviço, de acordo com a especificaç:ao técnica, nao podendo alegar posteriormente que o Municipio deixou de considerar quaisquer requisitos.

8.5 Nos preços cotados deverao estar inclusos os encargos sodais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e maquinas necessarios ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessarias a reahça:ao dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impastos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverao estar considerados em item especifico- BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.

8.6 A cotaç:ao apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento sera de exclusiva e total responsabilidade da licitante, nao lhe cabendo o direito de pleitear qualquer



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

alteração. Será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

8.7 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9 DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.4 Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + 6) * (1 + DF) * L}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

onde:

*AC = taxa de rateio da Administração Central; S+G = seguro e garantia;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; DF = taxa das despesas financeiras;
L = taxa de lucro;
CP = taxa de tributos (COFINS e PIS); ISS = tributos sobre serviços;
CRPB = contribuição previdenciária sobre receita bruta.*

Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

9.2.0 valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.

9.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lúcio Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 6º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.4. Empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.5. Composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai,



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

10 DOS PRAZOS

10.1.0 prazo para execução objeto destes sera de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissao da ordem de serviço.

10.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, com base no artigo 111, da Lei 14.133/2021.

10.3 O prazo para inicio da obra/serviços sera de ate 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Municipio; e o da conclusao, o proposto pela contratada, se inferior ao maxima definido no item 10.1.

10.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sabados, domingos e feriados, devera ser previamente comunicado Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

10.5 Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horarios dependerao de previa e formal comunicação a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e nao implicarão nenhuma forma de acrescimo ou majoraç:ao do preço pactuado para a execução da obra ora hcitada, razao pela qual sera impropedente a reivindicção de restabelecimento de equilibria economico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", um.a vez que a contratada se obrigara a dimensionar o horario dos trabalhos de acordo com os parametros apontados nesta Concorrencia Pública .

10.6.0 prazo de garantia da obra nao podera ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissao designada pela autoridade competente.

10.7. A proposta devera ter a vahdade mmima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preambulo desta Concorrencia Pública para a realização do certame.

10.8. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores nao estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.9.0 prazo previsto no item 10.1 será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, com base no artigo 111, da Lei 14.133/2021.

10.10. Se, por motivo de força maior, a adjudicação nao puder ocorrer dentro do periodo de vahdade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Municipio,



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

podera ser sohচিতada prorrogação geral da vahdade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mmimo.

10.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do inici.o do certame, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.4, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

*11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor devera ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletronico e devera:*

11.2. Ser redigida em lingua portuguesa, digitada, em um.a via, sem emendas, rasuras, entrehnhas ou ressalvas, devendo a ultima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3. Apresentar a planilha de custos e formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

11.4. Conter a indicação do banco, numero da conta e agenda do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.5. A proposta final devera ser documentada nos autos e sera levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aphcação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

11.6. Todas as especi.Éicações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nadonal, o valor unitario em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.7.1. Ocorrendo divergenda entre os preços unitarios e o preço global, prevalecerao os primeiros; no caso de divergenda entre os valores nume:ricos e os valores expressos por extenso, prevalecerao estes ultimas.

11.8. A oferta devera ser fume e preda, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem canter alternativas de preço ou de qualquer outra condições que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta devera obedecer aos termos deste Edita! e seus Anexos, nao sendo considerada aquela que nao corresponda as especificações ah contidas ou que estabeleç:a vinculo a proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que conttenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarao disponiveis na internet, após a homologaç:ao.

12 DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

12.4 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, devera o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2.0 recorrente tera, a partir de entao, o prazo 3 (tres) dias uteis para apresentar as razoes, pelo sistema eletronico, (contado da data de intimação ou de lavratura da ata), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazoes tambem pelo sistema eletronico, em outros 3 (tres) dias uteis, que comerão a contar do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensaveis a defesa de seus interesses.

12.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.

12.4.0 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4. Os autos do processo permanecerao com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edita!.

13 DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

13.4 A sessão Pública podera ser reaberta:

13.4.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a reahça:ao da sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.4.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor nao assinar o contrato, nao retirar o instrumento equivalente ou nao comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.5 Todos os licitantes remanescentes deverao ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5.1 A convocac:;ao se dara por meio do sistema eletronico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitat6rio.

13.5.2 A convocac:;ao feita por e-mail dar-se--a de acordo com os dados contidos no [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAçAo E HOMOLOGACAO

14.4 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

15 DA GARANTIA DE Execução



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

15.4 *Sera exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.*

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.4 *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.*

16.5.0 *adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.5.1 *Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura OU aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

16.5.20 *prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração*

16.6.0 *Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicatada, implicará no reconhecimento de que:*

16.6.1 *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios já estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;*

16.6.2 *A contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;*

16.6.3 *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

16.7 *O prazo de vigência da contratação e o estabelecido na Minuta do Contrato.*

16.8 *Previamente a contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão OU entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.*

16.9 *Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.*

16.9.1 *Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

16.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analsada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.4 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.4 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato anexos a este edital.

20 DO PAGAMENTO

20.4 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato anexos a este edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.4.1 Der causa a inexecução parcial ou total do contrato;

21.4.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.4.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.4.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

21.4.8 *Comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

21.4.9 *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

21.4.10 *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.*

21.2.0 *licitante/adjudicatario que cometer qualquer das infra-ções discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:*

- a) *Advertencia por escrito;*
- b) *Multa;*
- c) *Impedimento de licitar e contratar;*
- d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

21.3. *A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.*

21.4. *Do ato que arcar a penalidade cabera recurso, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias uteis.*

21.5. *Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Nazaré-BA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.*

21.6. *DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.*

21.6.1. *PARA OS PROPOSITOS DESTA CLAUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTESS PRATICAS:*

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** *Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;*
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** *A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;*
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** *Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** *Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.5 A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** DEVERÃO ser **feitos EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema

[www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com)

22.6 A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

22.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.8.1 A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a administração.

22.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração Pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após a homologação da licitação, a administração procederá com base no Art. 90. da Lei 14.133/2021

23.4

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

23.5 O
prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

23.6 S
erá facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.7 D
ecorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.8 N
a hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 23.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

23.6.1 *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*

23.6.2 *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

23.6.3 *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.*

23.6.4 *A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.*

23.6.5 *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.*

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.4 *Da sessão Pública da Concorrência divulgar-se-a Ata no sistema eletrônico.*

24.5 *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.*

24.6 *Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão Pública observarão o horário de Brasília - DF.*

24.7 *No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

erros ou falhas que nao alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade juridica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessivel a todos, atribuindo-lhes validade e eficacia para fins de habilitac;;ao e classificacão.

24.8 *A homologacão do resultado desta habilitacão nao imphcara direito a contratac;;ao.*

24.9 *As normas disciplnadoras da habilitacão serão interpretadas em favor da amphac;;ao da disputa entre os interessados, desde que nao comprometam o interesse da Administrac;;ao, o principio da isonomia, a finalidade ea segurancça da contratacão.*

24.10 *Os licitantes assumem todos os custos de preparacão e apresentacao de suas propostas e a Administracão nao sera, em nenhum caso, responsavel por esses custos, independentemente da conduc;;ao ou do resultado do processo licitatório.*

24.11 *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-a o dia do inicio e incluir-se-a o do vencimento. S6 se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administracão.*

23.9. *O desatendimento de exigencias formais nao essenciais nao importara o afastamento do licitante, desde que seja possivel o aproveitamento do ato, observados os principios da isonomia e do interesse público.*

23.10. *O licitante e o responsavel pela fidelidade e legitimidade das informacões prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da habilitacão.*

23.10.1. *A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informacões nele contidas imphcara a imediata desclassificacão do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisao do contrato ou do documento equivalente, sem prejuizo das demais sancões cabiveis.*

23.11. *Em caso de divergencia entre disposicões deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compoem o processo, prevalecera as deste Edita!.*

23.12.0 *Município de Nazaré-Bahia, podera revogar esta Concorrenciacão por razoes de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornavel, ou anula-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocacão de terceiros, salvo quando for viavel a convahdac;;ao do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os principios da ampla defesa e do contraditório.*

23.12.1. *A anulacão da Concorrenciacão induz a extincão do contrato.*

23.12.2. *A anulacão da habilitacão por motivo de ilegalidade nao gera obriga\'.ao de indenizar.*

23.13. *E facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrenciacão, promover diligencia destinada a esclarecer ou completar a instru\'.ao do processo, vedada a inclusao posterior de informa\'.ao ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificacão e habilitacão.*

23.14.0 *Edital estara disponibilizado, na integra, no endereço eletronico: [www.https://blcompras.com](https://blcompras.com) e tambem poderao ser hdos e/ ou obtidos no endere\'.O <https://http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diarioficial>.*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO IV - CRONOGRAMA FISICO-FINANCERO

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

*24.2. Os anexos que nao constarem no edital serão enviados aos interessados que sohcitarem
atraves do e-mail: licitanazareba@gmail.com*

Nazaré-Bahia, em 01 de agosto de 2024.

*Sibele Borges Ribeiro Morais Caldas
Agente de Contratação*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO BAIRRO AREIA BRANCA – 1º TRECHO

1. OBJETO

1.1. *Contratação de empresa especializada, na execução de serviço de obra de Pavimentação do acesso do bairro de Areia Branca – 1º trecho, no município de Nazaré/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;*

1.2. *O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia;*

1.3. *Os quantitativos e respectivos códigos SINAPI dos itens são os discriminados na tabela orçamentária, assim como as cotações dos itens ausentes na aludida tabela;*

1.4. *A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;*

1.5 *O prazo de execução será de 03 (quatro) meses. O contrato deverá ser prorrogado automaticamente em caso de não conclusão do objeto, com fundamento no artigo 111 da lei 14.133/2021*

1.6 *O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses.*

1.7 *O projeto básico está completo para fins de dispensa do projeto executivo, em razão da inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, tendo em vista a baixa complexidade da obra. Os requisitos previstos no art. 6º, XXV, estão contemplados nesse projeto, ressalvado aqueles que não tem pertinência ou prejuízo a obra;*

1.8 *Deixamos por hora de apresentar o Projeto em BIM tendo em vista que essa metodologia ainda não foi implantada no Município.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, constante no Memorial descritivo, apêndice desse PROJETO BÁSICO.*

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. *Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.*

3.2. *Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

3.3. *A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.*

3.4. *A participação de cooperativas deve ser vedada tendo em vista que gestão operacional do serviço não pode ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados.*

3.5. *Também a participação de consórcio não atende ao interesse público em razão das dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário.*

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 75-3636-2711 ou por e-mail licitanazareba@gmail.com*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

- a) *Os serviços serão prestados no acesso do bairro de Areia Branca – 1º trecho, através do lacrim, no bairro do Apaga Fogo.*
- b) *Os serviços serão executados conforme o projeto, orçamento e cronograma físico-financeiro, encaminhado pela Diretoria de Projetos Especiais e Urbanismo da Secretaria de Infraestrutura no processo licitatório, e conforme a emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infraestrutura, com os devidos detalhamentos da prestação solicitada;*
- c) *A vigência do contrato deverá ser de 12 meses, a partir da ordem de serviço dada pela Prefeitura Municipal de Nazaré, considerando o cronograma físico-financeiro, acrescido de mais 08 meses, como segurança para atrasos referentes às intempéries, por se tratar de obra realizada ao ar livre.*

5.2. *A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços e da ordem de serviço.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1. *O responsável pela gestão será a Engenheira Jéssica Andrade, e a fiscalização do contrato será o Engenheiro Victor Silva designado por portaria no Diário Oficial do Município;*

6.2. *As medições serão realizadas mensalmente, de acordo com o cronograma físico financeiro.*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, quando couber;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.1.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.1.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.6.1.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente, para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

8.9. *Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;*

8.10. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

8.11. *Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

8.11.1.1. *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

8.11.1.2. *Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

8.11.1.3. *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

8.11.1.4. *Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;*

8.11.1.5. *Certidão negativa de débitos previdenciários, específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.11.1.6. *A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).*

8.12. *Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.*

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. *Executar os serviços conforme especificações deste PROJETO BÁSICO e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste PROJETO BÁSICO e em sua proposta;*

9.2. *Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*

9.3. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

- 9.4.** *Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;*
- 9.5.** *Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;*
- 9.6.** *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;*
- 9.7.** *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*
- 9.8.** *Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.*
- 9.9.** *Assegurar aos seus trabalhadores, bom ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;*
- 9.10.** *Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;*
- 9.11.** *Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;*
- 9.12.** *Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;*
- 9.13.** *Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este PROJETO BÁSICO, no prazo determinado;*
- 9.14.** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.15.** *Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.23. Assegurar à CONTRATANTE:

9.23.1.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.23.1.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante, quando necessário;

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

- 9.26.** *Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;*
- 9.27.** *Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;*
- 9.28.** *Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;*
- 9.29.** *Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;*
- 9.30.** *Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;*
- 9.31.** *Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;*
- 9.32.** *Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;*
- 9.33.** *Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);*
- 9.34.** *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;*
- 9.35.** *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*
- 9.36.** *Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste PROJETO BÁSICO e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.*
- 9.37.** *Utilizar, quando for o caso, somente matéria-prima florestal procedente: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

9.38. *Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*

9.38.1. *Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*

9.38.2. *Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;*

9.38.3. *Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.*

9.38.3.1. *Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.*

9.39. *Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:*

9.39.1. *O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;*

9.39.2. *Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*

9.39.2.1. *Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

9.39.2.2. *Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;*

9.39.2.3. *Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;*

9.39.2.4. *Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

9.39.3. *Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;*

9.39.4. *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*

9.40. *Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:*

9.40.1. *Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;*

9.40.2. *Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;*

9.40.3. *Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.*

9.41. *Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.42. *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para à obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);*

9.43. *Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato;*

9.44. *Providenciar licenciamento ambiental definitivo para início das obras, após a ordem de serviço.*

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *O art. 122 da lei nº 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 20%, autorizado pela administração. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sendo que o contratado apresentará à Administração, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.*

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. *O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;*

11.2. *O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;*

11.3. *A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste PROJETO BÁSICO;*

11.4. *A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;*

11.5. *A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste PROJETO BÁSICO, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste PROJETO BÁSICO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

11.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia de contratação de que tratam os arts. 96 e os seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a garantia da contratação.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

13.1.1. *Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;*

13.1.2. *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;*

13.1.3. *A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.*

13.2. *O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:*

13.2.1. *A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.*

13.2.1.1. *Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;*

13.2.1.2. *A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;*

13.2.1.3. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;*

13.2.1.4. *A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.*

13.2.2. *No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.*

13.2.2.1. *Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.2.2.2. *Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;*

13.2.2.2.1. *Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.*

13.3. *No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:*

13.3.1. *Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;*

13.3.2. *Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;*

13.3.3. *Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

13.4. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;*

13.5. *Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.*

14. DO PAGAMENTO

14.1. *Nas licitações sob o regime de empreitada por preço global, as etapas de serviços programados no contrato serão definidas no cronograma físico-financeiro com o estabelecimento de percentuais do preço global e os pagamentos ocorrerão após a conclusão de cada uma dessas etapas, vinculados, por certo, aos serviços efetivamente executados*

14.2. *O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do da liquidação da despesa.*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

14.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas deverão observar o disposto no art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

14.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este PROJETO BÁSICO;

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

14.5. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. O prazo de validade;

14.5.2. A data da emissão;

14.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4. O período de prestação dos serviços;

14.5.5. O valor a pagar;

14.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da orçamentação da Administração.

15.2. Eventuais reajustes terão como referência o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. **Advertência por escrito** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;

16.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até três anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 139, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

16.6. *As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.*

16.6.1. *Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

16.7. *Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;*

16.8. *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;*

16.9. *Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;*

16.10. *A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;*

16.11. *O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.*

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. *As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;*

17.2. *Tendo em vista que a complexidade da obra não é relevante a inversão de fases.*

17.3. *Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;*

17.4. *Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

17.4.1. *Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica) e prova de inscrição ou registro do(s) profissionais (certidão pessoa física), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso,*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

17.4.2. Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior em engenharia civil ou arquitetura reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

17.5. Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização:

Item	Descrição	Und.
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2

17.6. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

17.6.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

17.6.1.1. Nome do contratado e do contratante;

17.6.1.2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

17.6.1.3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

17.6.1.4. Localização da obra ou dos serviços;

17.6.1.5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

17.6.1.6. Data do início e término dos serviços;

17.6.1.7. Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:

Item	Descrição	Und.	Quantidade
101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	3.502,00

17.6.1.8. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço, desde que o profissional seja devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente da prestação do serviço, com comprovação de vínculo na data do recebimento dos envelopes de Habilitação e de Preços.

17.7. *O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.*

17.8. *As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.*

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 540.891,46 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e hum reais, e quarenta e seis centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 64001 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 15.451.0006: 1109

Elemento de despesa: 449051

Fonte de recurso: 754.0000/500.0000

Valor: R\$ 540.891,46 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e hum reais, e quarenta e seis centavos).

20. ANEXOS

20.1. Planilha orçamentária

20.2. Planilha de BDI

20.3. Cronograma Físico-financeiro

20.4. Planilha e gráfico de curva ABC

20.5. Memorial descritivo



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO BAIRRO AREIA BRANCA – 1º TRECHO

1. OBJETIVO

O memorial descritivo tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática a ser utilizada na contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada, a preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução da obra de Pavimentação do acesso do bairro de Areia Branca – 1º trecho, no município de Nazaré-Ba.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de requalificação das ruas do bairro de Areia Branca, no município de Nazaré, dando condições de trafegabilidade e conforto aos transeuntes será objeto de licitação a pavimentação do acesso ao bairro de Areia Branca, no seu segundo trecho, tendo como ações a pavimentação, a implantação de meio fio, bocas de lobo, nos locais e conforme o projeto urbanístico.

A ação pretendida se tornará elemento de solução da insalubridade desses locais e como área de socialização para a população, facilitando a interligação entre vias e bairros, tornando a cidade mais atrativa, bela e humana para toda a população da cidade de Nazaré e visitantes.

3. CARACTERIZAÇÃO

A via possui 680,00 metros de comprimento

O tipo de material da via, e quais os serviços a serem executados, está pormenorizado nos projetos urbanísticos e na planilha orçamentária.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

ANEXO III - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI PLANILHA DE BDI

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO ACESSO DE AREIA BRANCA - 1º TRECHO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,18%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
 CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
 Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
 Nazaré - Bahia

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	
				08/24	09/24	10/24	11/24	
1.	PAVIMENTAÇÃO DA RUA AREIA BRANCA	540.891,46	% Período:	0,29%	3,68%	23,38%	72,65%	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	21.472,05	% Período:	7,42%	92,58%			
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	504.632,12	% Período:			22,13%	77,87%	
1.3.	DRENAGEM	14.787,29	% Período:			100,00%		
Total: R\$ 540.891,46								
Período:				%:	0,29%	3,68%	23,38%	72,65%
				Repasso:	-	-	-	-
Acumulado:				Contrapartida:	1.592,25	19.879,80	126.459,99	392.959,42
				Outros:	-	-	-	-
Investimento:				%:	0,29%	3,97%	27,35%	100,00%
				Repasso:	-	-	-	-
Investimento:				Contrapartida:	1.592,25	21.472,05	147.932,04	540.891,46
				Outros:	-	-	-	-
Investimento:				Contrapartida:	1.592,25	19.879,80	126.459,99	392.959,42
				Outros:	-	-	-	-
Investimento:				%:	0,29%	3,97%	27,35%	100,00%
				Repasso:	-	-	-	-
Investimento:				Contrapartida:	1.592,25	21.472,05	147.932,04	540.891,46
				Outros:	-	-	-	-
Investimento:				%:	0,29%	3,97%	27,35%	100,00%
				Repasso:	-	-	-	-
Investimento:				Contrapartida:	1.592,25	21.472,05	147.932,04	540.891,46
				Outros:	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									540.891,46
1.			PAVIMENTAÇÃO DA RUA AREIA BRANCA					-	540.891,46
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	21.472,05
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	441,63	BDI 1	530,75	1.592,25
1.1.2.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	3.502,00	1,37	BDI 1	1,65	5.778,30
1.1.3.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.190,00	9,86	BDI 1	11,85	14.101,50
1.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	504.632,12
1.2.1.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	3.502,00	93,37	BDI 1	112,21	392.959,42
1.2.2.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.360,00	66,32	BDI 1	79,70	108.392,00
1.2.3.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	M	1.360,00	1,87	BDI 1	2,25	3.060,00
1.2.4.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	5,00	36,73	BDI 1	44,14	220,70
1.3.			DRENAGEM					-	14.787,29
1.3.1.	SINAPI	101127	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	M3	16,14	14,34	BDI 1	17,23	278,09
1.3.2.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	6,00	1.511,11	BDI 1	1.816,05	10.896,30
1.3.3.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	30,00	100,21	BDI 1	120,43	3.612,90



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

PLANILHA E GRÁFICO DE CURVA ABC

CURVA ABC DE COMPOSIÇÃO (SERVIÇOS)											
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DE AREIA BRANCA - 1º TRECHO										DATA BASE: JUNHO/2024	
DATA: JULHO/2024											
ÍTEM	BANCO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO (R\$) COM BDI	CUSTO TOTAL (R\$) COM BDI	%	% ACUMULADO	CLASSE
1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	3502,00	93,37	112,21	392.959,42	72,650	72,65	B
2	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1360,00	66,32	79,70	108.392,00	20,040	92,69	C
3	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1190,00	9,86	11,85	14.101,50	2,607	95,30	C
4	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	6,00	1.511,11	1.816,05	10.896,30	2,015	97,31	C
5	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	3502,00	1,37	1,65	5.778,30	1,068	98,38	C
6	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	30,00	100,21	120,43	3.612,90	0,668	99,05	C
7	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1360,00	1,87	2,25	3.060,00	0,566	99,61	C
9	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	441,63	530,75	1.592,25	0,294	99,96	C
8	SINAPI	101127	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	M3	16,14	14,34	17,23	278,09	0,051	99,66	C
10	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	5,00	36,73	44,14	220,70	0,041	100,00	C
TOTAL								540.891,46			

CONCEITO	%
A	50
B	80
C	100

Item	Cumulative Cost (R\$)	Cumulative %
1	392.959,42	72,650
2	108.392,00	92,690
3	14.101,50	95,300
4	10.896,30	97,310
5	5.778,30	98,380
6	3.612,90	99,050
7	3.060,00	99,610
9	1.592,25	99,960
8	278,09	99,990
10	220,70	100,000



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fazem parte destas especificações e serão exigidos rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão-de-obra e serviços e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Deverão também ser obedecidas as exigências do Código de Obras do Município, Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviço Públicos, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

II. DA OBRA

Serão executadas as obras constantes do projeto detalhes e especificações.

- 1. Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas; entre os detalhes e as especificações, prevaleceram os detalhes;*
- 2. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimo, só será admitida com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nazaré, através, ofício em três vias encaminhando para apreciação da Prefeitura Local;*
- 3. Todo e qualquer material empregado na obra serão obrigatoriamente de 1ª qualidade;*
- 4. Exige-se o emprego de mão-de-obra de 1ª qualidade para execução de todos os serviços especificados.*

III. DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

- 1. A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro;*
- 2. A presença da fiscalização da **Prefeitura Municipal de Nazaré** não diminui a responsabilidade do empreiteiro;*
- 3. O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sobre pretexto algum, argumentar desconhecimento do local;*
- 4. É de inteira responsabilidade do empreiteiro a reconstrução de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de viação, urbanização, edificação e redes elétrica, de abastecimento d'água, esgotamento sanitário e drenagem;*
- 5. Caberá ao empreiteiro, como responsável legal do canteiro de obras, juntamente com a **PMN**, coordenar e programar os serviços a serem executados por outras empreiteiras ou concessionárias de infraestrutura para evitar os danos e avarias, sobre pena de ter que assumir a reconstrução dos mesmos;*
- 6. Somente com a prévia autorização da **PMN**, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da empreiteira, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

*legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda a obra. A fiscalização da **PMN** poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão – de obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta companhia;*

- 7. O empreiteiro é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da Notificação do Fiscal da **PMN**, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo;*
- 8. A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim, como dos serviços executados são de total responsabilidade do empreiteiro;*
- 9. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhes, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade do empreiteiro;*
- 10. O empreiteiro é obrigado a manter na obra, durante o horário de trabalho, um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA ou CAU, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais, até o recebimento final da obra pela **PMN**;*
- 11. Colocação das placas - além da placa de empreiteira, esta confeccionará e fixará placas cujos modelos e dimensões serão fornecidas pela **PMN**;*
- 12. É de inteira responsabilidade da empreiteira a apresentação dos projetos complementares (fundações, estruturas e instalações), para execução das obras, sendo necessária sua aprovação pela **PMN**.*

IV. INSTALAÇÃO

Constará obrigatoriamente de todos os serviços necessários à instalação da obra e especificamente:

- 1. Barracão para escritório da fiscalização com instalação de sanitário conjugado e área mínima de 25m²;*
- 2. Depósito de água para obra;*
- 3. Instalação provisória de água potável;*
- 4. Instalação sanitária provisória;*
- 5. Os elementos acima poderão ser substituídos por sede alugada na região;*
- 6. Ao empreiteiro caberá a responsabilidade da execução e conservação dos acessos fora e dentro do Núcleo para atender as necessidades do bom desenvolvimento das obras de construção.*

V. SERVIÇOS PRELIMINARES

*Será instalada placa de obra em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m.*

VI. LIMPEZA DO TERRENO



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ N° 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

A empreiteira fará a limpeza, compreendendo os serviços de capina, limpa, roçado, destocamento, queima e remoção de modo a deixar o terreno livre de raízes, árvores ou vegetal em geral, que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra. As árvores de porte deverão ser preservadas.

VII. MOVIMENTO DA TERRA

1. ESCAVAÇÕES

Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m³), largura de 1,5 m a 2,5 m, em solo mole, locais com baixo nível de interferência.

As cavas deverão ser escoradas e esgotadas quando assim o exigir a natureza do terreno, para a cinta do passeio deverão atingir a profundidade mínima de 0,15m.

2. REGULARIZAÇÃO

Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso.

3. REATERRO

Reaterro terá uma espessura mínima de 0,18m, executado com material arenoso, limpo, isento de detritos orgânicos, molhados e bem apiloado.

4. ATERRO

Aterro manual de valas com areia para aterro.

VIII. DRENAGEM

O escoamento das águas pluviais se dará pela via superficial até as bocas de lobo que distribuirão às águas para o lado direito da via.

As tubulações de escoamento serão de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências.

As bocas de lobo serão feitas retangulares em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1x1x0,6 m para rede de drenagem.

IX. URBANIZAÇÃO

1. PAVIMENTAÇÕES

Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

2. MEIO FIO

Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura.

As guias serão pintadas com tinta branca a base de cal (caiação).

3. CINTA DE AMARRAÇÃO

Será realizado com guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

X. LIMPEZA FINAL

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- *Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos, os acessos;*
- *Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, pedras, etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;*
- *As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados;*
- *Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies pavimentadas, e de outros materiais;*

Ernst Rommel Cid do Nascimento
Diretor de Projetos Especiais e Urbanismo
CAU: A20978-3



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Município de Nazaré

Ref.: Concorrência Pública nº 018/2024

Objeto: 1.1. Contratação de empresa especializada, na execução de serviço de obra de Pavimentação do acesso do bairro de Areia Branca – 1º trecho, no município de Nazaré/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Data da sessão: xx/xx/2024 Horário: 09:00 horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante dos Anexos deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos obra/serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra/serviços: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos obra/serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ n.º: _____
- c) Inscrição Municipal n.º: _____
- d) Endereço Completo: _____
- e) CEP: _____
- f) Fone/Fax: _____
- g) E-mail: _____

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

ANEXO VII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM VI - HABILITAÇÃO

A) Declaração indicando responsável técnico.

B) Declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).

C) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

D) Declaração de vistoria do local em que serão executados os serviços.

E) Declarações Conjuntas.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ N° 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO VIII - A

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _ do Edital da Concorrência Pública n° 018/2024, que o(a) Sr(a) _____ portador(a) do CPF(MF) n° _____ e inscrito(a) no CREA/_ sob o n° _____ e o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Obseiva ao:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.**



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ N° 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

ANEXO VIII - B

DECLARAÇÃO

_____ (empresa),

CNPJ

(CNPJ)

no. situada ____, declara sob as

penas da Lei que ha a superveruencia dos seguintes fatos impeditivos da habilita ao
na Concorrenci.a Pública n° 018/2024: **(exigida somente em caso positivo)**

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Obseiva oes:

- 1) Emitir em papel que identilique a licitante;
- 2) Utihzar quantas hnhas for necessario;
- 3) Declara ao exigida somente em caso positivo.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

ANEXO VIII - C

DECLARAÇÃO

.....(eni.presa), inscrita no CNPJ nº.....,
por
intermedio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a)
da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII, do Artiga 7º da Constituição Federal de 1988, que nao eni.prega menor
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao eni.prega menor de 16
(dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: () eni.prega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(sam.ente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Locale data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Obseiva oes:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO VIII - D

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital da Concorrência Pública nº 018/2024, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____, representante da empresa _____ estabelecida no(a) _____ como

seu(a) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Município de Nazaré e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Visto:

Representante da Município

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO VIII - E

DECLARAÇÃO CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores Públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Nazaré;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária a manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº

14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanta a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

ANEXO VIII - F DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

() Declaramos ciente que só beneficiará dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

ANEXO VIII - G

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Nazaré e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Nazaré com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Localidade, _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(_____)"

Nome/RG/CPF



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2024 - TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ E A EMPRESA
..... PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS XXXXXX NO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ/BAHIA.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.797.188/0001-92 com sede à Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro CEP 44.400-000 Nazaré - Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. Eunice Soares Barreto Peixoto, brasileira, solteira inscrito no CPF sob no 385.634.525-68, doravante denominado CONTRATANTE, ea Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°., Inscrição Estadual n°., com sede a, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador de documento de identidade n°.....e CPF n°, através de [contrato, social, procuração ou documento equivalente aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da Concorrência Pública nº 018/2024, disposições da Lei nº. 14.133/2021 e do Processo Administrativo nº 1356/2024., resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra/Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 presente Contrato tem como objeto para execução de serviço de obra de Pavimentação do acesso do bairro de Areia Branca – 1º trecho, no município de Nazaré/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, através do menor preço global, empreitada por preço global, partes integrantes da Concorrência Pública nº 018/2024 e na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução: Menor Preço / Empreitada por Preço Unitário

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRAS CONTRATADAS

- 2 A obra/serviço ora contratado compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.
- 2.1 Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas a execução do objeto.

CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A referida obra situa-se: Areia Branca deste município.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

5.0 valor total deste Contrato e de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6 A obra devera ser executada no prazo maximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.1 0 prazo para inicio da obra sera a partir da emissao da ordem de serviço para o inicio das obras/serviços.

6.2 Oferecendo a CONTRATADA prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, este prazo a vinculara como o maximo permitido para conclusao da obra, sob pena de aplicai;ao de multa e outras sanções cabiveis.

6.3 Qualquer serviço a ser realizado aos sabados, domingos e feriados, devera ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.

6.3.1 Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horarios de expediente dependerao de previa e formal comunicação ao CONTRATANTE e nao implicarão nenhuma forma de acrescimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razao pela qual sera improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilibrio economico- financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigara a dimensionar o horario dos trabalhos de acordo com os parametros apontados neste Contrato.

6.4 0 prazo de garantia da obra nao podera ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissao designada pela autoridade competente.

CLAUSULA SETIMA - DA GARANTIA

7. Sera exigida garantia da execução do contrato, dentre as modalidades previstas no art. 58 da Lei 14.133/21, no percentual de **1% (um por cento)** do valor do contrato e tera seu valor atualizado nas mesmas condições deste, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, garantia esta que sera paga ao CONTRATADO quando do ultimo pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

7.1. *Caso a Contratada tenha se sagrado vencedora da Concorrência Pública nº 018/2024, na hipótese relacionada no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/21, será exigida, para assinatura do presente contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.*

7.2. *Caso a contratada opte pela modalidade seguro garantia ela terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.*

7.3 *Na hipótese relacionado no §4º do art. 59 da Lei 14.133/21 § 4º Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.4 *Na hipótese relacionado no § 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.*

CLAUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8. *Cabera ao CONTRATANTE:*

- a) *permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;*
- b) *prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;*
- c) *acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes a obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao Município e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;*
- d) *rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;*
- e) *autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;*
- f) *solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.*

CLAUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9. *Cabera a CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

Concorrência Pública nº 0XX/2024:

- a) *ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:*
- salários;*
 - seguros de acidente;*
 - taxas, impostos e contribuições;*
 - indenizações;*
 - vales-refeição;*
 - vales-transporte; e*
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;*
- b) *manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;*
- c) *manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;*
- d) *responder pelos danos causados diretamente a Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;*
- e) *arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;*
- f) *assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;*
- g) *verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões as Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.*
- h) *reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;*
- i) *providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;*
- j) *fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

- k) *instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;*
- l) *remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;*
- m) *enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade a FISCALIZA AO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;*
- n) *permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e aqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;*
- o) *fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Clausula Decima Quarta deste Contrato;*
- p) *comunicar a Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;*
- q) *responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;*
- r) *responsabilizar-se pela operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas - Anexo II;*
- s) *responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;*
- t) *responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;*
- u) *providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;*
- v) *exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

w) *responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;*

x) *submeter a aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;*

y) *garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;*

z) *manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência Pública.*

aa) *Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015*

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10. A CONTRATADA caberá, ainda:

a) *providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, no prazo de até 72 horas após a assinatura deste contrato.*

b) *assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;*

c) *assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município;*

d) *assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;*

e

e) *assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.*

10.1. *A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

anterior, não transfere a Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11. Devera a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

a) e expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Nazaré durante a vigência do contrato;

b) e expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

c) Admite a subcontratação parcial do objeto deste Contrato;

1 - O art. 122 da lei nº 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial da obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado pela administração. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sendo que o contratado apresentará à Administração, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo, os serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada - não relacionada a serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;

2 - a listagem das empresas subcontratadas devera ser formalmente apresentada a FISCALIZA(AO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;

3 - após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, devera ocorrer a dispensa da empresa.

4 - Providenciar licenciamento ambiental definitivo para início das obras.

11.1. A CONTRATADA devera apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação ao de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;
2	PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição
3	PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS,



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

	referente ao período de medição
4	PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição
5	CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade
6	CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade
7	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011
SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:	
A	CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
B	Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
C	Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS
SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:	
A	CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município
B	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado Município (gestor/fiscal)
C	CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS
D	“As Built” – “como construído” – quando houver necessidade
E	Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;
F	Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA Execução DOS Serviços

12. Cabera a CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

12.1. *O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.*

12.2. *E admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.*

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13. *Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:*

- a) *promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e*
- b) *atestar os documentos referentes a conclusão de cada etapa, nos termos contratuais, para efeito de pagamento.*

13.1. *Alem do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.*

13.2. *A CONTRATADA providenciara e mantera Diário de Obras (livro de capa resistente) com paginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.*

- a) *O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;*
- b) *O Diário de Obras deverá ter todas as suas paginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.*
- c) *Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.*

13.3.0 *representante da CONTRATANTE anotara em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.*

13.4. *E da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.*

- a) *Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário a Fiscalização que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacara a primeira via de cada pagina, para seu controle e arquivo;*



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

b) *A segunda via sera destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.*

13.5. *Sera tolerado um prazo maximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execu;:ao do objeto. A partir desse prazo poderao ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.*

13.6. *Caso o Diário de Obras nao seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrencia de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO podera fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivo passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.*

13.7. *A CONTRATADA devera indicar preposto, a ser submetido a aprovac;:ao da Administrac;:ao do CONTRATANTE, durante o periodo de vigencia do contrato, para representa-la sempre que for necessario.*

13.8. *A CONTRATADA devera manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA/ BA e aceito pela Administrac;:ao da CONTRATANTE, que na ausencia do responsavel tecnico, se nao for o próprio, para representa-la sempre que for necessario.*

13.9. *As decisoes e providencias que ultrapassarem a competenda do representante da CONTRATANTE deverao ser sohcitadas aos seus superiores em tempo habil para a adocão das medidas convenientes.*

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14. *A atestacão das faturas referente as etapas da obra objeto deste Contrato cabera a comissao instituida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA DESPESA

15. *A despesa com a execução dos serviços correra pela dotação orçamentaria:*

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
<i>Órgão/ Unidade:</i>	20901
<i>Atividade:</i>	1109
<i>Elemento de Despesa:</i>	44905100
<i>Fonte:</i>	754000



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA MEDIÇÃO

16. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará a CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação no prazo de 15 (quinze) dias e para pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da Nota Fiscal.

- a) Nas licitações sob o regime de empreitada por preço global, as etapas de serviços programados no contrato serão definidas no cronograma físico-financeiro com o estabelecimento de percentuais do preço global e os pagamentos ocorrerão após a conclusão de cada uma dessas etapas, vinculados, por certo, aos serviços efetivamente executados.
- b) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- c) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- d) Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

17.1. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relatório dos Empregados - RE.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da apresentação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

17.4. Nenhum pagamento sera efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de hquidaç:ao qualquer obrigaç:ao financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preç:os ou correç:ão monetária.

17.5. Por ocasio dos pagamentos, devera ser observado, ainda, sea contratada encontrar-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidao Negativa de Debito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FG1S.

17.6.0 prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços sera contado a partir da data final do periodo de adimplimento de cada parcela.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA nao tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualizaç:ao financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data adma referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, tera a aplicação da seguinte formula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat6rios;

N= Numero de dias entre a data prevista para o pagamento ea do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I = Indice de atualizaç:ao financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I= \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I= \frac{(6/100)}{365}$$

$$I= 0,0001644$$



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

TX= Percentual da taxa anual= 6%.

17.8. A atualização financeira prevista nesta Clausula sera incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DOS PRAZOS DE REQUILIBRIO/REACTUAÇÃO

18.1. O prazo de 30 (trinta) dias a partir da juntada de toda documentação até a análise do pedido.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA VIGENCIA E DA EFICACIA/ E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 19. A vigencia deste Contrato sera de 12 (doze) meses, com validade após a data de sua assinatura e eficacia após a Publicação do seu extrato no Diario Oficial do Municipio, podendo, a criterio do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021, tendo inicio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o ultimo.*
- 20. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão os estabelecidos no Projeto Básico e Cronograma físico financeiro.*

CLAUSULA DECIMA DECIMA - DO AMPARO LEGAL

21. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Pública nº 018/2024, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

a. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 1356/2024., tomando como base o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGESIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ao pelas clausulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os principios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso XII, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSAO DOS SERVIÇOS

23. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, podera ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento),



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

a. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições hicitadas os acrescimos ou supressoes que se fizerem necessarios; e

b. Nenhum acrescimo ou supressao podera exceder o hmite estabelecido nesta clausula, salvo as supressoes resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLAUSULA VIGESIMA SECUNDA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.0 presente Contrato podera ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificaç:ao do projeto ou das especificações, para melhor adequaç:ao técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessaria a modificai::ao do valor contratual em decorrência de acrescimo ou diminuii::ao quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

a. Em caso de supressao da obra, se a CONTRATADA ja houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverao ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisii::ao regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenizai::ao por outros danos eventualmente decorrentes da supressao, desde que regularmente comprovados.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

23.1. Comete infrai::ao administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução pardal do contrato que cause grave dano a Administrai::ao ou ao funcionamento dos serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execuï::ao ou da entrega do objeto da contratai::ao sem motivo justificado;
- e) apresentar documentai::ao falsa ou prestar declarai::ao falsa durante a execuï::ao do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execuï::ao do contrato;
- g) comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrai::oes acima descritas as seguintes sani::oes:

a. Advertencia, quando o contratado der causa a inexecui::ao parcial do contrato, sempre



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multas, conforme abaixo descrito:

a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

1 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - A CONTRATADA executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

II - A CONTRATADA executar, até o final do décimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

III - A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;

N - houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

2 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

3. Além das demais multas previstas neste contrato, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	R\$300,00
2	R\$500,00
3	R\$700,00
4	R\$900,00
5	R\$5.000,00



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

6	R\$ 10.000,00
---	---------------

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	<i>Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.</i>	01
2	<i>Manter funcionario sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.</i>	01
3	<i>Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por carater permanente, OU deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.</i>	03
4	<i>Fornecer informação perdida de serviço OU substituição de material; por ocorrência.</i>	02
5	<i>Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessarios, por empregado, por ocorrência.</i>	03
6	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.</i>	03
7	<i>Reutilizar material, peça OU equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.</i>	03
8	<i>Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.</i>	03
9	<i>Utilizar as dependencias da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.</i>	04
10	<i>Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.</i>	04
11	<i>Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano fisico, lesao corporal ou consequencias letais; por ocorrência.</i>	06
12	<i>Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência</i>	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	<i>Apresentar a ART dos serviços para inicio da execução destes no prazo de ate 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;</i>	01



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

14	<i>Substituir empregado que tenha conduta inconveniente OU incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.</i>	01
15	<i>Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.</i>	01
16	<i>Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.</i>	01
17	<i>Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.</i>	01
18	<i>Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades aqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;</i>	02
19	<i>Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.</i>	02
20	<i>Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.</i>	02
21	<i>Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.</i>	03
22	<i>Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.</i>	04
23	<i>Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.</i>	04
24	<i>Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;</i>	05

4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

4.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

4.2.1. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:

- Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

4.2.2. Quanto a frequência, o atraso será classificado como:

- Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

4.2.3. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ N° 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

4.2.4. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

4.2.5. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

4.3. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, pelo não cumprimento prazos estipulados pelo Município.

4.4. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item específico.

4.5. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo determinado pelo procedimento próprio instaurado pelo Setor de Tributos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente e emissão do Documento de Arrecadação Municipal.

23.8. A aplicação das sanções reazar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

- a) a natureza ea gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstancias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.11. A personalidade jurídica do Contratado podera ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pratica dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa ea obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.12 O Contratante devera, no prazo maximo 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituidos no ambito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declarac;:ao de inidoneidade para licitar ou contratar sao passiveis de reabilitação na forma do art. 163da Lei nº 14.133/21.

23.14. Os debitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, nao inscritos em dívida ativa, poderao ser compensados, total ou parcialmente, com os credits devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

25.1. Depois de concluida, a obra sera recebida provisoriamente, pelo responsavel por seu acompanhamento e fiscalizac;:ao, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em ate 15 (quinze) dias da comunicac;:ao escrita da CONTRATADA.

25.2. A FISCALIZAÇÃO podera recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que nao impec;:am o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverao estar corrigidas ate o recebimento definitivo.

25.3. O recebimento definitivo da obra sera efetuado por servidor ou comissao designada



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei.º 14.133/21.

25.4. A obra somente será considerada concluída e em condições de serem recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

25.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência Pública nº 018/2024, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 1356/2024

25.2. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Concorrência Pública nº 018/2024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)

26.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção ao contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

26.7.0 contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Leiº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

termo aditivo para altera-;:ao subjetiva.

26.9.0 termo de resdsao, sempre que possivel, sera precedido:

- a. *Balanço dos eventos contratuais ja cumpridos ou pardalmente cumpridos;*
- b. *Relação dos pagamentos ja efetuados e ainda devidos;*
- c. *Indenizações e multas.*

26.10. A extinção do contrato nao configura Óbice para o reconhecimento do desequilibrio economico-financeiro, hipótese em que sera concedida indenização por meio de termo indenizat6rio (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais apfcaveis e, subsidiariamente, segundo as disposi-;:oes contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - C6digo de Defesa do Consumidor - e normas e principios gerais dos contratos.

CLAUSULA VIGESIMA OITAVA -ALTERAÇÕES

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ao pela disciphna dos arts.124e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

28.2.0 contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condi-;:oes contratuais, os acrescimos ou supressoes que se fizerem necessarios, ate o hmite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atuahzado do contrato.

28.3. Registros que nao caracterizam alteração do contrato podem ser reahzados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA VIGESIMA NONA - PUBLICAçAo

29.1. Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, indso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA TRIGESIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

30.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.

30.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apóllice devera ter validade durante a vigencia do contrato.

30.3. A apóllice do seguro garantia devera acompanhar as modificaçõe referentes a vigencia do contrato principal mediante a emissao do respectivo endosso pela seguradora.

30.4. Sera permitida a substituição da apóllice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversario, desde que mantidas as condições e coberturas da apóllice vigente e nenhum



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

periodo fique descoberto, ressalvado o disposto no item 30.6 deste contrato.

30.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente sera liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, sera atualizada monetariamente.

30.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficara desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro ate a ordem de reinicio da execução ou o adimplemento pela Administração.

30.7. A garantia assegurara, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuizos advindos do nao cumprimento do objeto do contrato e do nao adimplemento <las demais OBRIGAÇÕES nele previstas;*
- b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e*
- c. OBRIGAÇÕES trabalhistas e previdenciarias de qualquer natureza e para com o FGTS, nao adimphdas pelo contratado, quando couber.*
- d. A modalidade seguro-garantia somente sera aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a materia.*

30.8 A garantia em dinheiro devera ser efetuada em favor do contratante, em conta especilica na Caixa Economica Federal, com correção monetaria.

30.9. Caso a opção seja por utilizar titulos da divida Pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de hquidação e de cust6dia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avahados pelos seus valores economicos, conforme definido pelo Ministerio da Economia.

30.10 No caso de garantia na modalidade de fiarn;:a bancaria, devera ser emitida por banco ou instituiç:ao financeira devidamente autorizada a operar no Pais pelo Banco Central do Brasil, e devera constar expressa renuncia do fiador aos beneficios do artigo 827 do C6digo Civil.

30.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigencia, a garantia devera ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos para.metros utilizados quando da contratação.

30.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigaç:ao, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposiç:ao no prazo maximo de () dias uteis, contados da data em que for notificada.

30.13. O Contratante executara a garantia na forma prevista na legislação que rege a materia.

30.14.0 emitente da garantia ofertada pelo contratado devera ser notificado pelo contratante quanto ao inicio de processo administrativo para apuraç:ao de descumprimento de clausulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lein.⁰14.133, de 2021).

30.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigencia da apólice, sua caracterizaç:ao e comunicaç:ao poderao ocorrer fora desta vigencia, nao



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
Nazaré - Bahia

caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

30.16. Extinguir-se-a a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

30.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ ou aplicar sanções a contratada.

30.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

30.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

30.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLAUSULA TRIGESIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

31.1. É vedado a CONTRATADA:

31.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

31.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA TRIGESIMA SEGUNDA - REAJUSTE

32.1

s preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da orçamentação da Administração, em fevereiro de 2024

32.2

ventuais reajustes terão como referência o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

CLAUSULA TRIGESIMA TERCEIRA - DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nazaré, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de



Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

Nazaré - Bahia

Concessao em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, sao assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xxxxxx (BA), _____ de _____ de 2024

MUNICIPIO DE NAZARÉ

Eunice Soares Barreto Peixoto

Prefeita Municipal

[RAZAO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

TESTEMUNHAS:

RG/CPF

RG/CPF